



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EDITAL Nº 05/2020 – PROPGP/UFOB
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA A PÓS-GRADUAÇÃO -
Equipamentos

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, observando as Portarias 069/2020 e 072/2020, que tratam de medidas institucionais para reduzir a exposição pessoal e a interação presencial como forma de prevenção à COVID-19, bem como, em consonância com a Portaria MEC nº 544/2020, e com a Resolução CONSUNI nº 005/2020, que regulamenta o calendário letivo suplementar, ensino remoto emergencial e as atividades acadêmicas remotas da UFOB, torna público o Edital *Auxílio Inclusão Digital para a Pós-graduação - Equipamentos*, por meio do credenciamento de estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, com objetivo de conceder auxílio ao estudante de Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* para aquisição de equipamentos de tecnologia de informação e comunicação para realização das atividades acadêmicas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Viabilizar processo de inclusão digital a estudantes de Pós-graduação da UFOB em condição de vulnerabilidade econômica, para que desenvolvam atividades acadêmicas curriculares, conforme cronograma a ser desenvolvido durante a retomada das atividades do ensino de pós-graduação instituída pela universidade (conforme Extrato de Decisão do Consuni nº14/2020) e outras atividades definidas a critério do Conselho Universitário.

1.2. Conceder auxílio financeiro específico a estudante em condição de vulnerabilidade econômica que possua renda *per capita* menor ou igual a R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais) – rendimento médio mensal real domiciliar *per capita* da Região Nordeste (IBGE, 2019).

1.3. Os auxílios serão gerenciados pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PROPGP, sendo o *Auxílio Inclusão Digital para Pós-graduação - Equipamentos* um auxílio financeiro, prestado ao estudante, de caráter pessoal e intransferível, destinado



à aquisição de notebook compatível para uso/trabalho nas plataformas adotadas pela universidade para o ensino remoto.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. O candidato deve ser estudante de Pós-graduação da UFOB, com renda *per capita* menor ou igual a R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais) – rendimento médio mensal real domiciliar *per capita* da Região Nordeste (IBGE, 2019).

2.2. Estar matriculado em componentes curriculares ofertados no semestre 2020.1 na Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na Universidade Federal do Oeste da Bahia, de acordo com a Resolução CONSUNI nº 005/2020.

3. DO FINANCIAMENTO DA AÇÃO E DO AUXÍLIO

3.1. O presente Edital concederá 30 (trinta) cotas de *Auxílio Inclusão Digital para Pós-graduação - Equipamentos*, no valor de até R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) cada, totalizando R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) por meio de recursos da própria universidade.

3.2. O auxílio financeiro, no valor de até R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), será destinado à aquisição de notebook.

3.3. O estudante deverá comprovar, por meio de Nota Fiscal, aquisição do produto ao qual se destina o auxílio recebido.

3.4. Se o estudante optar por um equipamento de menor valor, deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente do auxílio recebido, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento à União (GRU) específica.

3.5. Caso o estudante adquira equipamento com valor superior aos valores supracitados deverá arcar com a diferença.

3.6. Considerando as plataformas digitais para o desenvolvimento das atividades remotas, os requisitos mínimos recomendados para a aquisição do notebook são:

Notebook com tela de 11,6";

- Sistema Operacional 64 bits, IPv4 e IPv6 e compatibilidade com os recursos da WWW (sistema operacional compatível);
- 4 GB de RAM;
- Processador com 1.866 MHz de frequência;
- Armazenamento de 64GB caso SSD e 256GB caso SATA;



- Leitor de Cartão SD (até 128GB);
- Suporte de áudio Microfone e Fone de ouvido;
- Mínimo 2 Portas USB 2.0 ou 3.0;
- Webcam;
- Wireless 2.4 GHz e 5 GHz;
- Placa de Rede UTP;
- Teclado Brasil ABNT2;
- Certificações ANATEL, FCC, ROHS, ENERGY STAR e EPEAT.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, via formulário online, disponibilizado na página <https://atividadesremotas.ufob.edu.br/>, sendo necessário informar os dados mencionados no Anexo 1 e anexar os seguintes documentos:

4.1.1. Atestado de Matrícula obtido no SIGAA;

4.1.2. Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar para análise pela Comissão do Edital de *Auxílio Inclusão Digital para Pós-graduação - Equipamentos*, conforme documentos especificados no Anexo 1.

4.2. Caso o grupo familiar declarado se restrinja ao próprio estudante, para ser considerado independente para fins de concessão de cota de Auxílio Inclusão Digital para Pós-graduação - Equipamentos, o estudante deverá:

4.2.1. Ser emancipado ou ser maior de 24 anos de idade;

4.2.2. Comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento da cota de *Auxílio Inclusão Digital para Pós-graduação - Equipamentos*.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4. O estudante que apresentar inscrição incompleta e/ou não atender aos requisitos determinados por este Edital terá sua inscrição indeferida.

5. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	01/10/2020
Período de inscrições	01/10 a 07/10/2020 (até às 23h59min)



Divulgação do resultado preliminar	09/10/2020
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar	10 a 12/10/2020 (até às 23h59min)
Resultado dos recursos	13/10/2020
Divulgação do resultado final	15/10/2020

6. DA SELEÇÃO

O processo de seleção dos estudantes aptos e selecionados para recebimento do *Auxílio Inclusão Digital para Pós-graduação - Equipamentos* será realizado pela Comissão do Edital de *Auxílio Inclusão Digital para Pós-graduação - Equipamentos*, composta por 2 (dois) membros docentes integrantes de Colegiado de Programa de Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, 1 (um) membro discente integrante de Colegiado dos Programas de Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, 1 (um) membro técnico-administrativo em educação integrante de Colegiado de Programa de Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* e 1 (um) membro representando a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

6.1 A avaliação de renda *per capita* é de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), tomando por critério o rendimento médio mensal real domiciliar *per capita* da Região Nordeste (IBGE, 2019).

6.2 A Comissão do Edital de *Auxílio Inclusão Digital para Pós-graduação - Equipamentos* utilizará como critério para distribuição da cota da Comissão do Edital de *Auxílio Inclusão Digital para Pós-graduação - Equipamentos* o menor valor de renda *per capita*, em ordem crescente, até o limite de cotas disponíveis, conforme 3.1.

6.3 Será considerado como primeiro critério de desempate o candidato, com o maior número de membros da família, como segundo critério, a maior idade e, como terceiro critério, o maior Índice de Rendimento Acadêmico.

6.4 É vedada a seleção de estudante de Pós-graduação matriculado em regime especial ou estudante em residência médica e de estagiários de pós-doutorado.

7. DO RESULTADO

7.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados por meio da publicação de lista de selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital no site: <https://atividadesremotas.ufob.edu.br/>.



8. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Será indeferida a solicitação de *Auxílio Inclusão Digital para a Pós-graduação - Equipamentos* do (a) estudante que não atender aos critérios exigidos no Item 6 deste Edital;

8.2 O estudante poderá interpor recurso por meio de formulário próprio disponibilizado no site <https://atividadesremotas.ufob.edu.br/>, dentro dos prazos previstos no Item 5, a ser enviado para propgp@ufob.edu.br.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os estudantes beneficiados com o *Auxílio Inclusão Digital para a Pós-graduação – Equipamentos* deverão apresentar à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa a Nota Fiscal, comprovando a aquisição do bem, emitida em seu nome, e os dados de Endereço Físico MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia) do Notebook adquirido, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do auxílio, a ser enviado para propgp@ufob.edu.br, com o Assunto: Comprovante - *Auxílio Inclusão Digital para a Pós-graduação – Equipamentos*.

§ 1º. Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento do equipamento comprado, bem como não serão aceitos compras em sites estrangeiros.

§ 2º. Não serão aceitos comprovantes de despesa (Nota fiscal) com datas anteriores ao lançamento deste Edital.

§ 3º. O *Auxílio Inclusão Digital para a Pós-graduação – Equipamentos* não poderá ser utilizado pelo estudante em benefício de outros que não diretamente o próprio estudante, visando unicamente a realização das atividades acadêmicas em seu Programa de Pós-graduação;

§ 4º. Para efeitos de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) com valores a serem devolvidos, considerar-se-á a diferença entre o custo do equipamento adquirido e o valor do auxílio, cujo mínimo será de R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 5º. Não serão cobertos por este Edital valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos cobrados.

Parágrafo Único: Poderá ser incluso na Nota Fiscal os gastos com frete do notebook



adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do *Auxílio Inclusão Digital para a Pós-graduação – Equipamentos*.

10. DA DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

10.1 O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pelo aluno beneficiado para a aquisição de equipamento de inclusão digital (notebook), sob condição de ressarcimento ao Erário da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.

10.2 O estudante beneficiário deverá restituir ao erário nas seguintes situações:

- (a) Reprovar por frequência em qualquer atividade de ensino;
- (b) Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas/atividades de ensino durante o desenvolvimento das atividades previstas no item 2.2;
- (c) For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
- (d) Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;
- (e) Não prestar contas da aquisição do equipamento (notebook).

Parágrafo Único. Nestes casos, o estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), apurado mediante processo administrativo próprio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao se inscrever neste Edital o estudante declara ter pleno conhecimento do seu conteúdo, submetendo-se às condições nele estabelecidas, e declara, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações inseridas no formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em sua desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.2 Ao se inscrever neste Edital o estudante declara ter ciência de que para o recebimento do auxílio, que deverá estar matriculado no Semestre 2020.1 para a Pós-graduação, conforme calendário aprovado na Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

11.3 O estudante beneficiário deste auxílio pode ser convocado para fazer uma nova avaliação econômica em qualquer período, caso seja identificada essa necessidade.



- 11.4 A Ação referente ao presente Edital têm caráter excepcional e emergencial.
- 11.5 O estudante beneficiário deste auxílio financeiro deverá apresentar cópia da Nota Fiscal em seu nome e os dados de Endereço Físico MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia) do Notebook adquirido.
- 11.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para propgp@ufob.edu.br, com o assunto: *Auxílio Inclusão Digital para a Pós-graduação – Equipamentos*.
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, ouvindo os membros da Comissão.
- 11.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.9 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, de acordo com o andamento do processo de seleção.
- 11.10 O estudante que infringir as regras deste Edital fica impedido de participar no próximo Processo Seletivo semelhante e sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Barreiras, 01 de outubro de 2020.

Cláudio Reichert do Nascimento
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa



ANEXO 1

INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA A PÓS-GRADUAÇÃO - EQUIPAMENTOS
1. Nome do estudante:
2. Endereço de e-mail:
3. Programa de Pós-graduação:
4. Número de matrícula:
5. CPF:
6. Número de telefone pessoal com DDD:
7. Dados Bancários:
Agência:
Conta corrente:
Banco:



ANEXO 2

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

	Situação	Descrição dos documentos solicitados
1	Para assalariado	Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ) , constando cargo e salário mensal atualizado dos três últimos meses; Carteira de Trabalho (CTPS), constando: Página de identificação, frente e verso; Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco; Extratos bancários dos últimos três meses. Caso algum membro do núcleo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que não é correntista.
2	Para autônomo e profissional liberal.	Pró-labore ou declaração de autônomo ou profissional liberal, constando rendimento mensal e profissão exercida. Carteira de Trabalho (CTPS), constando: Página de identificação, frente e verso; Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco; Extrato bancário dos três últimos meses.
3	Proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresa e microempresa.	Pro Labore Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPF 2019 completo; Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses.
4	Microempreendedor Individual	a) Pró-labore; b) Declaração Anual simplificada – DASN-SIMEI; c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses.



5	Aposentados, pensionistas/ Beneficiários da Previdência Social.	<p>a) Extratos bancários dos últimos três meses;</p> <p>b) Extrato mais recente do pagamento do Benefício do INSS;</p> <p>c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso.</p> <p>Observação: O extrato do benefício pode ser emitido no endereço: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.</p>
6	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda (BPC, Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra).	<p>a) Comprovante de recebimento do benefício constando o valor;</p> <p>b) Extratos bancários dos últimos três meses.</p>
7	Renda adquirida por meio de imóvel(eis) para aluguel, e arrendamentos de móveis.	<p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;</p> <p>Extratos bancários dos três últimos meses;</p> <p>Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos três últimos meses;</p> <p>Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.</p>



8	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador/garimpeiro.	a) Última notificação do ITR , se possuir imóvel rural; b) Extratos bancários dos últimos três meses ; c) Declaração de Atividade Rural assinada pelo declarante; Declaração atualizada do Sindicato Rural - Associação ou Cooperativa, constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do agricultor/pescador/garimpeiro;
---	---	--

		Valor mensal da renda; Atividade desenvolvida. Assinada pelo presidente do Sindicato.
9	Atividade de Produtor Rural (agropecuária)	a) Pró-labore b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso; Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) , ano 2019; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos três últimos meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas Fiscais de venda; Declaração do Imposto Territorial Rural ; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.



10	Desempregados	<p>Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), constando:</p> <p>Página de identificação, frente e verso;</p> <p>Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das páginas em branco; Páginas onde estão contidas as alterações de salário e as anotações gerais.</p> <p>Declaração de desemprego;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses.</p>
11	Pensão alimentícia	<p>a) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia;</p> <p>b) Termo de acordo de alimentos;</p> <p>Observação: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor pago mensalmente, com cópia do RG do declarante.</p>

12	Funcionários Públicos	<p>a) RG e CPF;</p> <p>b) Contracheques dos três últimos meses;</p> <p>c) Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; Extratos bancários dos três últimos meses.</p>
13	Trabalhador Informal (ambulante, sacoleiro, biscateiros, diaristas e outros)	<p>a) CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);</p> <p>b) Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal;</p> <p>c) Em caso de microempreendedor individual MEI, deve apresentar a declaração anual;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses;</p>



		<p>Observação: No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração de Atividade Informal, explicitando a situação a qual se encontra.</p>
14	Estágio Remunerado	<p>a) CTPS; b) Contrato de estágio; c) Contracheque dos últimos três meses quando houver; d) Extratos bancários dos últimos três meses.</p>



ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Eu, _____,
Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF
Nº _____, matriculado no Programa de Pós-
Graduação _____, da Universidade Federal do
Oeste da Bahia, interponho recurso ao Resultado Preliminar do Edital Nº 05/2020 -
PROPGP/UFOB, pelas razões que se
seguem: _____

_____.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente



ANEXO 4

DECLARAÇÃO PARA NÃO CORRENTISTA/POUPADOR

Eu, _____, RG
nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF
Nº. _____, profissão _____, membro
do núcleo familiar do estudante
_____, matriculado
no Programa de Pós-Graduação
em _____, da Universidade
Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº _____, declaro que não
posso:

() CONTA CORRENTE

() POUPANÇA

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de
agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____
_____, Portador do RG nº. _____, órgão
expedidor _____, e CPF Nº. _____, (grau de
parentesco) _____ do estudante
_____, matriculado no Programa
de Pós-Graduação em _____,
da Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº _____,
ingressante no ano de _____ declaro que exerço a atividade rural, não
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda
bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de
agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____
_____, RG n.º _____, órgão expedidor _____, e
CPF _____ N.º _____,
(profissão) _____, membro do núcleo familiar do
estudante _____,
matriculado no Programa de Pós-Graduação
em _____, da Universidade
Federal do Oeste da Bahia, matrícula n.º _____, declaro que
PAGO() **RECEBO**() pensão alimentícia regularmente à/de
_____, no valor
mensal de R\$ _____, conforme comprovante anexo (Certidão de
nascimento e conta corrente).

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de
agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____,
Portador do RG nº. _____, órgão
expedidor _____, e CPF N°. _____, (grau de
parentesco) _____ do estudante
_____, matriculado no
Programa _____ de _____ Pós-Graduação
em _____, da Universidade
Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº _____, declaro que
exerço a _____ atividade informal de
_____, e que o valor médio
de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de
agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE
BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS**

Eu, _____, portador do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, membro da família do estudante
_____. Declaro,
para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:

_____.

Os valores referentes aos meses descritos:

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

Mês/Ano: _____ R\$ _____

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de
agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, _____ (grau de parentesco do estudante) _____ (nome do estudante), matriculado no Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, matrícula nº _____, ingressante no ano de _____, declaro que me encontro DESEMPREGADO(A) desde (colocar data) _____ e que não exerço nenhuma atividade remunerada. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração proveniente de atividade trabalhista, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante